



**Estado de Minas Gerais**  
**Prefeitura Municipal de Itaúna**

**NORMATIVAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS EM ITAÚNA-MG DE  
ACORDO COM A VERSÃO 3.8 DO MINAS CONSCIENTE PUBLICADA DIA  
25/06/2021**

1. Controle de fluxo de entrada, com organização de filas com o devido distanciamento;
  - ✓ Onda vermelha: 3 metros.
  - ✓ Onda amarela e verde: 1,5 metros.
2. Aferição de temperatura, com termômetro infravermelho (máximo de 37,5º);
3. Utilização de máscara durante todo o tempo que não estiver bebendo ou se alimentando;
4. Limitação de vagas em estacionamento à proporção da capacidade estabelecida, com distanciamento entre os carros;
5. Exibir campanhas publicitárias nas redes sociais do evento e durante o mesmo, abordando as prevenções contra o COVID-19, deixando claro que não é aconselhável a presença de pessoas de grupo de risco, assim como pessoas com sintomas gripais em eventos;
6. Utilização de Álcool gel na entrada, e em toda a área do evento em locais estratégicos;
7. Limpeza constante de banheiros e áreas de grande circulação, disponibilização de papel toalha descartável, lixeiras com acionamento de pedal;
8. Toda a equipe de trabalho do evento ou espaço para eventos, incluindo empresas terceirizadas que estão dentro do local, deverão cumprir com as normativas, e não retirar em hipótese alguma os EPI's;
9. Proibido Self Service (mesa de frios ou boteco) na Onda Vermelha e Amarela, na onda verde deverá ser obrigatório o uso de luvas descartáveis e máscaras por todos que forem servir (se houverem filas, favor respeitar o distanciamento estabelecido na onda enquadrada);
10. Proteção de todas as máquinas de pagamento com plástico transparente;

**Limite absoluto de pessoas em eventos:**

**Onda Vermelha:**

Máximo de 30 pessoas.

- ✓ O local do evento deverá ter no mínimo 300 m<sup>2</sup> ou a proporção de 01 (uma) pessoa a cada 10 m<sup>2</sup>.



**Estado de Minas Gerais**  
**Prefeitura Municipal de Itaúna**

**Onda Amarela:**

Máximo de 250 pessoas.

- ✓ O local do evento deverá ter no mínimo 1000 m<sup>2</sup>, ou a proporção de 01 (uma) pessoa a cada 04 m<sup>2</sup>.

**Onda Verde:**

Sem limite de público.

- ✓ Respeitando rigorosamente a proporção de 01 (uma) pessoa a cada 04 m<sup>2</sup>.

Observação:

- **Será considerada a área total do espaço para efeito de controle de capacidade de público, a área liberada no AVCB do CBMG dentro do prazo de validade, do local de realização do evento;**
- Os itens de 02 a 08 deverão ser cumpridos em todas as ondas do programa.

## **Liberação de alvarás temporários e para espaços de eventos**

Evento temporário:

O produtor do evento deverá solicitar alvará temporário de acordo com o decreto 6.552/2017, sendo observadas todas as normativas impostas para a retomada dos eventos na cidade de Itaúna-MG, acrescentado de termo de compromisso ao produtor de evento de todas as normativas da versão 3.8 do Minas Consciente. Fica estabelecido que as liberações



**Estado de Minas Gerais**  
**Prefeitura Municipal de Itaúna**

acontecerão semanalmente, e o prazo para requerimento seja regredido para 5(cinco) dias úteis antes da realização do evento.

Espaço para eventos:

O proprietário de espaço de evento COM alvará de funcionamento válido deverá assinar junto à fiscalização de posturas do município, o termo de compromisso para funcionamento de acordo com as normativas da versão 3.8 do Minas Consciente.

O proprietário de espaço de evento SEM alvará de funcionamento válido, deverá solicitar junto ao município a regularização do mesmo, sendo que o proprietário deverá assinar o termo de compromisso para funcionamento de acordo com as normativas da versão 3.8 do Minas Consciente, ou solicitar alvará temporário em caso de eventos que não sejam apenas para convidados.

**Fica estabelecido que todos os alvarás temporários de eventos e espaços para eventos, somente terão validade junto ao selo de EVENTO SEGURO, emitido pela Prefeitura Municipal de Itaúna, após o cumprimento das normativas citadas aqui, este selo deverá ser afixado na entrada do local do evento, ou estabelecimento de forma visível.**

Itaúna, 08 de julho de 2021.

Moacir Herculano Neto  
Gerente de Atividades Culturais  
MAT.: 115.088.2

Daniel Magalhães Pereira  
Gerente de Fiscalização de Posturas  
MAT.: 115.095.2



**Estado de Minas Gerais**  
**Prefeitura Municipal de Itaúna**

**TERMO DE COMPROMISSO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NA CIDADE DE  
ITAÚNA-MG DE ACORDO COM O PROTOCOLO 3.8 DO MINAS CONSCIENTE**

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado(a), portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, produtor do evento \_\_\_\_\_, que está previsto para acontecer no dia \_\_\_\_\_ no local \_\_\_\_\_ com limite de público de \_\_\_\_\_ COMPROMETO a cumprir com todas as normas estabelecidas para a realização de eventos na cidade de Itaúna-MG de acordo com o protocolo 3.8 do Minas Consciente, sendo elas:

1. Controle de fluxo de entrada, com organização de filas com o distanciamento;
  - ✓ Onda vermelha: 3 metros.
  - ✓ Onda amarela e verde: 1,5 metros.
2. Aferição de temperatura, com termômetro infravermelho (máximo de 37,5º);
3. Utilização de máscara durante todo o tempo que não estiver bebendo ou se alimentando;
4. Limitação de vagas em estacionamento à proporção da capacidade estabelecida, com distanciamento entre os carros;
5. Exibir campanhas publicitárias nas redes sociais do evento e durante o mesmo, abordando as prevenções contra o COVID-19, deixando claro que não é aconselhável a presença de pessoas de grupo de risco, assim como pessoas com sintomas gripais em eventos;
6. Utilização de Álcool gel na entrada, e em toda a área do evento em locais estratégicos;
7. Limpeza constante de banheiros e áreas de grande circulação, disponibilização de papel toalha descartável, lixeiras com acionamento de pedal;
8. Toda a equipe de trabalho do evento ou espaço para eventos, incluindo empresas terceirizadas que estão dentro do local, deverão cumprir com as normativas, e não retirar em hipótese alguma os EPI's;
9. Proibido Self Service (mesa de frios ou boteco) na Onda Vermelha e Amarela, na onda verde deverá ser obrigatório o uso de luvas descartáveis e máscaras por todos que forem servir (se houver filas, favor respeitar o distanciamento estabelecido na onda);
10. Proteção de todas as máquinas de pagamento com plástico transparente;



**Estado de Minas Gerais**  
**Prefeitura Municipal de Itaúna**

**Limite absoluto de pessoas em eventos:**

**Onda Vermelha:**

Máximo de 30 pessoas.

- ✓ O local do evento deverá ter no mínimo 300 m<sup>2</sup> ou a proporção de 01 (uma) pessoa a cada 10 m<sup>2</sup>.

**Onda Amarela:**

Máximo de 250 pessoas.

- ✓ O local do evento deverá ter no mínimo 1000 m<sup>2</sup>, ou a proporção de 01 (uma) pessoa a cada 04 m<sup>2</sup>.

**Onda Verde:**

Sem limite máximo de público.

- ✓ Deverá ser respeitado a proporção de 01 (uma) pessoa a cada 04 m<sup>2</sup>.

**Observação:**

Será considerada a área do total do espaço para efeito de controle de capacidade de público, a área liberada no AVCB do CBMG dentro do prazo de validade, do local de realização do evento.

E por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Itaúna, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

---

Produtor do evento

Moacir Herculano Neto  
Gerente de Atividades Culturais  
MAT.: 115.088.2

Daniel Magalhães Pereira  
Gerente de Fiscalização de Posturas  
MAT.: 115.095.2



**Estado de Minas Gerais**  
**Prefeitura Municipal de Itaúna**

**TERMO DE COMPROMISSO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NA CIDADE DE  
ITAÚNA-MG EM ESTABELECIMENTOS LICENCIADOS DE ACORDO COM O  
PROTOCOLO 3.8 DO MINAS CONSCIENTE**

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado(a), portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, proprietário do espaço \_\_\_\_\_ de eventos \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ: \_\_\_\_\_ com limite de público de \_\_\_\_\_ COMPROMETO em cumprir com todas as normas estabelecidas para a realização de eventos na cidade de Itaúna-MG de acordo com o protocolo 3.8 do Minas Consciente, sendo elas:

1. Controle de fluxo de entrada, com organização de filas com o distanciamento;
  - ✓ Onda vermelha: 3 metros.
  - ✓ Onda amarela e verde: 1,5 metros.
2. Aferição de temperatura, com termômetro infravermelho (máximo de 37,5º);
3. Utilização de máscara durante todo o tempo que não estiver bebendo ou se alimentando;
4. Limitação de vagas em estacionamento a proporção da capacidade estabelecida, com distanciamento entre os carros;
5. Exibir campanhas publicitárias nas redes sociais do evento e durante o mesmo, abordando as prevenções contra o COVID-19, deixando claro que não é aconselhável a presença de pessoas de grupo de risco, assim como pessoas com sintomas gripais em eventos;
6. Utilização de Álcool gel na entrada, e em toda a área do evento em locais estratégicos;
7. Limpeza constante de banheiros e áreas de grande circulação, disponibilização de papel toalha descartável, lixeiras com acionamento de pedal;
8. Toda a equipe de trabalho do evento ou espaço para eventos, incluindo empresas terceirizadas que estão dentro do local, deverão cumprir com as normativas, e não retirar em hipótese alguma os EPI's;
9. Proibido Self Service (mesa de frios ou boteco) na Onda Vermelha e Amarela, na onda verde deverá ser obrigatório o uso de luvas descartáveis e máscaras por todos que forem servir (se houver filas, favor respeitar o distanciamento estabelecido na onda);
10. Proteção de todas as máquinas de pagamento com plástico transparente.



**Estado de Minas Gerais**  
**Prefeitura Municipal de Itaúna**

**Limite absoluto de pessoas em eventos:**

**Onda Vermelha:**

Máximo de 30 pessoas.

- ✓ O local do evento deverá ter no mínimo 300 m<sup>2</sup> ou a proporção de 01 (uma) pessoa a cada 10 m<sup>2</sup>.

**Onda Amarela:**

Máximo de 250 pessoas.

- ✓ O local do evento deverá ter no mínimo 1000 m<sup>2</sup>, ou a proporção de 01 (uma) pessoa a cada 04 m<sup>2</sup>.

**Onda Verde:**

Sem limite máximo de público.

- ✓ Deverá ser respeitada a proporção de 01 (uma) pessoa a cada 04 m<sup>2</sup>.

**Observação:**

Será considerada a área do total do espaço para efeito de controle de capacidade de público, a área liberada no AVCB do CBMG dentro do prazo de validade, do local de realização do evento.

E por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Itaúna, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

---

Proprietário

Moacir Herculano Neto

Gerente de Atividades Culturais

MAT.: 115.088.2

Daniel Magalhães Pereira

Gerente de Fiscalização de Posturas

MAT.: 115.095.2